



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-14153/2025

Abertura: **10 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 16:24:43 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	11/09/2025 10:16:56	11/09/2025 10:19:41
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	12/09/2025 09:52:08	15/09/2025 12:49:52

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 312	10/09/2025	1	2	3423779
2	Comunicação Interna 366	10/09/2025	5	3	3423143
3	Comunicação Interna 377	10/09/2025	3	8	3423164
4	Memória de Cálculo Excesso.	10/09/2025	3	11	3423572
5	Parecer Técnico 348	10/09/2025	3	14	3423797
6	Despacho Integrado 1	11/09/2025	1	17	3425311
7	Projeto de Lei 4441	11/09/2025	4	18	3425355
8	Memória de Cálculo 4441	11/09/2025	1	22	3425365
9	Mensagem 2243	11/09/2025	1	23	3425370
10	Despacho Integrado 2	12/09/2025	1	24	3428163



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 14153/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

Jaru/RO, 10 de setembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/09/2025 às 10:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3423779** e o código verificador **B586D2B7**.

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3423779 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 366/2025

JARU/RO, 10 de setembro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 566.406,78 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE e no valor de R\$ 156.930,63 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, perfazendo assim o valor total de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) a ser suplementado.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias, a fim de atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, as demandas referentes ao pagamento de pessoal, compreendendo vencimentos, obrigações e contribuições patronais, bem como auxílios dos servidores, assegurando a continuidade administrativa; e, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, a disponibilização de recursos destinados à realização do Projeto Criança Feliz, previsto para 11 de outubro de 2025, em alusão ao Dia das Crianças, o qual integra o calendário oficial de atividades culturais e sociais do

Município e tem por objetivo proporcionar lazer, recreação e integração comunitária ao público infantil, fortalecendo vínculos familiares e sociais, promovendo inclusão em atividades recreativas, culturais e esportivas, valorizando a infância e a cidadania, e garantindo, para sua plena execução, a contratação de serviços de terceiros e o custeio de despesas técnicas e operacionais indispensáveis, como montagem de palco, som, brinquedos e equipe de apoio.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até agosto de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 18.331.494,33 (dezoito milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Diante disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, destinadas ao pagamento de pessoal, e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, para a realização do Projeto Criança Feliz em 11 de outubro de 2025.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 723.337,41

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 125.241,77

IDUSO: 0

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2108.0000 - Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 31.688,86

IDUSO: 0

F.R: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 308

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 490.688,79

IDUSO: 0

F.R.: 1500

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: 336

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 35.957,55
IDUSO: 0
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 337
02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 26.025,45
IDUSO: 0
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 339
02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ 195,00
IDUSO: 0
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 340
02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 10.155,00
IDUSO: 0
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 342
02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas R\$ 3.384,99
IDUSO: 0
F.R.: 1500
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 343

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,92	R\$ 145.709.163,76	R\$ 18.331.494,33

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2046	3.3.90.39	1500	0	0	002.001	R\$ 125.241,77
0005.2108	3.3.90.30	1500	0	0	002.001	R\$ 31.688,86
0011.2048	3.1.90.11	1500	0	0	002.001	R\$ 490.688,79
0011.2048	3.1.90.13	1500	0	0	002.001	R\$ 35.957,55
0011.2048	3.1.91.13	1500	0	0	002.001	R\$ 26.025,45
0011.2049	3.3.90.08	1500	0	0	002.001	R\$ 195,00
0011.2049	3.3.90.46	1500	0	0	002.001	R\$ 10.155,00
0011.2049	3.3.90.48	1500	0	0	002.001	R\$ 3.384,99

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interina-
SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SECRETÁRIA INTERINA DE ADMIN. FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em 10/09/2025 às 15:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3423143** e o código verificador **3A5F3E47**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	11/09/2025 11:24
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	12/09/2025 17:22
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	15/09/2025 07:40

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 377	10/09/2025	3423164
2	Anexo Projeção Folha Semplacide.	10/09/2025	3423165
3	Memória de Cálculo Excesso.	10/09/2025	3423572

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3423143 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMECELT

Comunicação Interna nº 377/2025

JARU/RO, 09 de setembro de 2025.

De: SEMECEL Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Para: SEMAFO Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: Solicitação de Crédito Orçamentário Projeto Criança Feliz

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Senhoria, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECEL) vem, por meio desta, solicitar a disponibilização de orçamento no valor total de R\$ 156.930,63 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), para viabilizar a realização do Projeto Criança Feliz, previsto para o dia 11 de outubro de 2025, em alusão ao Dia das Crianças.

O evento em questão integra o calendário de atividades culturais e sociais do município e tem por objetivo proporcionar momentos de lazer, recreação e integração comunitária, especialmente voltados ao público infantil, promovendo ainda:

- O fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- A inclusão de crianças em atividades recreativas, culturais e esportivas;
- A valorização da infância e da cidadania;
- A participação de instituições escolares e comunitárias em um momento de celebração coletiva.

Para garantir a plena execução do evento, será necessário o aporte financeiro destinado à contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, bem como ao custeio de despesas de caráter técnico e operacional de consumo, indispensáveis à estruturação das atividades programadas (montagem de palco, som, brinquedos, equipe de apoio, entre outros).

O valor estimado para atender a esta demanda é de R\$ 156.930,63 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), a ser empenhado conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **02 Poder Executivo**



- 02.05.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
- 27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha: 294
- Valor: R\$ 125.241,77 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)

- 02 Poder Executivo
- 02.05.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
- 27.812.0005.2108.0000 Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- Ficha: 308
- Valor: R\$ 31.688,86 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Diante da relevância do Projeto Criança Feliz para a comunidade jaruense, solicitamos a análise e o devido atendimento à presente demanda, de modo a assegurar que o evento seja realizado dentro dos padrões de qualidade e segurança necessários, garantindo o bem-estar das crianças e famílias participantes.

Atenciosamente,

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Elaborado por:
JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER
Assessora Técnica da SEMECELT

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER, Assessor (a) Técnico (a)**, em 09/09/2025 às 14:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES, Secretário (a)**, em 09/09/2025 às 15:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3420108** e o código verificador **43D0A860**.

Docto ID: 3420108 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comunicação Interna	377	10/09/2025

ID:	3423164	Processo	Documento
CRC:	F07C844E		
Processo:	19-14153/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	10/09/2025 14:41:31	Finalização:	10/09/2025 14:41:44

MD5:	6BAAD67E314FF71F414D2F5D344499FB
SHA256:	63FFE1FCCA1DA62FCAE1521B06ADC59FA3CCE3F0A4D790E127C434E0C3764B3E

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/09/2025 14:41:31
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/09/2025 14:41:31
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 366	10/09/2025	3423143
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3423164 e o CRC F07C844E.

	FONTE 1.500					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADA	EXCESSO	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO ANUAL	PREVISÃO DE EXCESSO
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	R\$ 7.613.780,09	R\$ 7.948.676,32	R\$ 334.896,23	R\$ 9.529.626,17	R\$ 1.915.846,08
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS	R\$ 94.332,72	R\$ 127.903,43	R\$ 33.570,71	R\$ 191.855,15	R\$ 97.522,43
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU -DÍVIDA ATIVA IPTU	R\$ 1.255.044,62	R\$ 840.995,60	-R\$ 414.049,02	R\$ 1.261.493,40	R\$ 6.448,78
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 857.543,35	R\$ 501.188,17	-R\$ 356.355,18	R\$ 751.782,26	-R\$ 105.761,10
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL	R\$ 2.817.305,25	R\$ 2.054.531,60	-R\$ 762.773,65	R\$ 3.081.797,40	R\$ 264.492,15
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 39.605,56	R\$ 41.088,03	R\$ 1.482,47	R\$ 61.632,05	R\$ 22.026,49
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	R\$ 136.873,65	R\$ 32.586,33	-R\$ 104.287,32	R\$ 48.879,50	-R\$ 87.994,16
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 78.239,86	R\$ 15.580,50	-R\$ 62.659,36	R\$ 23.370,75	-R\$ 54.869,11
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R\$ 4.722.435,58	R\$ 5.249.653,79	R\$ 527.218,21	R\$ 7.874.480,69	R\$ 3.152.045,11
1113.03.41.00.00.00.00	IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL	R\$ 750.234,21	R\$ 912.842,28	R\$ 162.608,07	R\$ 1.369.263,42	R\$ 619.029,21
1112.03.	IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS	R\$ 1.172.655,49	R\$ 121,54	-R\$ 1.172.533,95	R\$ 182,31	-R\$ 1.172.473,18
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	R\$ 10.676.476,34	R\$ 8.701.758,73	-R\$ 1.974.717,61	R\$ 13.052.638,10	R\$ 2.376.161,76
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 265.138,71	R\$ 110.378,18	-R\$ 154.760,53	R\$ 165.567,27	-R\$ 99.571,44
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R\$ 345.831,26	R\$ 141.557,98	-R\$ 204.273,28	R\$ 212.336,97	-R\$ 133.494,29
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 218.206,54	R\$ 96.815,96	-R\$ 121.390,58	R\$ 145.223,94	-R\$ 72.982,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS	R\$ 41.669.562,72	R\$ 33.108.883,88	-R\$ 8.560.678,84	R\$ 49.663.325,82	R\$ 7.993.763,10
1711.51.2.1.00.00.00.00	FPM COTAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 3.481.553,85	R\$ 2.097.232,85	-R\$ 1.384.321,00	R\$ 4.532.924,51	R\$ 1.051.370,66
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL	R\$ 19.991,65	R\$ 172.273,52	R\$ 152.281,87	R\$ 258.410,28	R\$ 238.418,63
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO	R\$ 9.763,85	R\$ 2.261,62	-R\$ 7.502,23	R\$ 3.392,43	-R\$ 6.371,42
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC	R\$ 154.891,40	R\$ 49.104,54	-R\$ 105.786,86	R\$ 73.656,81	-R\$ 81.234,59
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 39.753.750,00	R\$ 29.043.160,99	-R\$ 10.710.589,01	R\$ 43.564.741,49	R\$ 3.810.991,49
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 11.016.952,43	R\$ 7.822.426,85	-R\$ 3.194.525,58	R\$ 9.620.459,88	-R\$ 1.396.492,55
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	R\$ 227.500,30	R\$ 148.082,13	-R\$ 79.418,17	R\$ 222.123,20	-R\$ 5.377,10
TOTAL	FONTE 1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,82	-R\$ 28.158.564,61	R\$ 145.709.163,76	R\$ 18.331.494,33





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Projeção de Excesso F.R. 1500	03/09/2025

ID:	3408599	Processo	Documento
CRC:	A01B0133		
Processo:	19-13825/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	03/09/2025 18:10:14	Finalização:	03/09/2025 18:10:31

MD5:	B687A99FA5B62D697BCBBBC0F6BEADF1
SHA256:	215671EF5B599408EAF8C87EE35E91AD6649AC007B7D74B89C0282FF860688805

Súmula/Objeto:
Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/09/2025 18:10:14
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/09/2025 18:10:14
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 344	03/09/2025	3408545
-------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IGOR BAPTISTA ZANOL	Secretário (a) Municipal	04/09/2025 10:15:31
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3408599 e o CRC A01B0133.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso.	10/09/2025

ID:	3423572	Processo	Documento
CRC:	1825F180		
Processo:	19-14153/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	10/09/2025 15:59:27	Finalização:	10/09/2025 15:59:37

MD5:	B258EA02CBF42BFD7351078C7BBF7376
SHA256:	BD80E64B80CFEC19EE610F8ED07C22E8DC093C87015BA4619BCCDF9857D0905D

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/09/2025 15:59:27
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/09/2025 15:59:27
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 366	10/09/2025	3423143
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3423572 e o CRC 1825F180.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14153/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3423143), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 366/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/09/2025 (ID 3423572)), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal ativo, encargos sociais e auxílios aos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Adicionalmente, propõe-se a abertura de crédito destinado à cobertura de despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo com vistas à execução do Projeto Criança

Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, visando à realização de evento.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO com base nos dados atualizados da receita em 31/08/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional. Diante disso, compete ao gestor responsável a decisão quanto ao prosseguimento dos autos.

Jaru/RO, 11 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/09/2025 às 10:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/09/2025 às 10:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3423797** e o código verificador **CCEF05CC**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	11/09/2025 11:41

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#). Docto ID: 3423797 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14153/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **11/09/2025 10:16:56**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 11/09/2025 às 10:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425311** e o código verificador **F4AA7FCC**.

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3425311 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.441, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 723.337,41

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 125.241,77

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2108.0000 - Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 31.688,86

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 490.688,79

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 35.957,55

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 26.025,45

F.R.: 1500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

R\$ 195,00

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 10.155,00

F.R.: 1500

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico,

04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas

R\$ 3.384,99

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 723.337,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, para fins que especifica.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/09/2025 (ID 3423572), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal ativo, encargos sociais e auxílios aos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Adicionalmente, propõe-se a abertura de crédito destinado à cobertura de despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo com vistas à execução do Projeto Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, visando à realização de evento.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas

mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 11 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 11/09/2025 às 16:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425355** e o código verificador **EE31227A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/09/2025 15:10
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/09/2025 15:43

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3425355 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2046	3.3.90.39	1.500	002.001	R\$ 125.241,77
0005.2108	3.3.90.30	1.500	002.001	R\$ 31.688,86
0011.2048	3.1.90.11	1.500	002.001	R\$ 490.688,79
0011.2048	3.1.90.13	1.500	002.001	R\$ 35.957,55
0011.2048	3.1.91.13	1.500	002.001	R\$ 26.025,45
0011.2049	3.3.90.08	1.500	002.001	R\$ 195,00
0011.2049	3.3.90.46	1.500	002.001	R\$ 10.155,00
0011.2049	3.3.90.48	1.500	002.001	R\$ 3.384,99

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADACÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 99.219.104,92	R\$ 145.709.163,76	R\$ 18.331.494,33

Jaru/RO, 11 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 11/09/2025 às 16:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425365** e o código verificador **7EABFA0E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/09/2025 15:10
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/09/2025 15:43

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3425365 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2243/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.441 de 11 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 11 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 11/09/2025 às 16:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425370** e o código verificador **91542783**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	11/09/2025 15:10
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/09/2025 15:43

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3425370 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14153/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/09/2025 09:52:08**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.441 de 11 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 723.337,41 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, para fins que especifica."

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 12/09/2025 às 09:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3428163** e o código verificador **77CB4B60**.

Referência: [Processo nº 19-14153/2025](#).

Docto ID: 3428163 v1